



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 709 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985.


EMENTA: Considera Órgão de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada Órgão de Utilidade Pública a Associação para Melhoramento do Bairro Nosso Bar, com sede provisória à Rua da Fortuna, 66, Bairro Nosso Bar, em Pilar, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 02 DE dezembro DE 1985.


FREDERICO MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito.